

município: Efetivamente o panorama das escolas em Aze-
méis não é satisfatório, pelo que há necessidade de reparar
algumas e construir novas, mas isto só poderá ser feito
ao abrigo do Plano de Centenas, dado por o momento. Co-
municamos um pedido, por favor alguma, ocasião por uma ou
duas vezes a relação do problema. Há um benefício pe-
ro depois a oferecer um terreno com a área de dois mil
metros quadrados, visto um lote, relativamente próximo
do A. B. de fundação mencionado no relatório de obras
delegado de Azeze, no qual se poderia construir seis salas.
A Câmara Municipal tem até já o abrigo de um sala od-
o similitude o mesmo. Neste momento a grande escola
de Azeze está efetivamente em estado de ruína, ha-
vendo necessidade absoluta de construir um novo e,
por isso, neste momento, a Câmara está fazendo dil-
igências para de uma propriedade a ser o corpo od-
o terreno indisponível para a construção de uma
escola com seis salas, visto o facto de Azeze, de
escola e uma destas municipalidade. De resto, esta
Câmara Municipal, em ofício, vem a parte do resto,
digo, parte do terreno, retido o mesmo, do facto de
No entanto de um fundo, se exprime o problema de parte
do problema escolas no âmbito freguesia de Aze-
ze, um corte de freguesia de Azeze do A. B. do
Azeze, Município de Azeze, pedindo o imp-
bilidade de construção de um corpo de habitação ao abrigo
de ser dois mil e noventa e dois, no terreno que
pouco no referido lugar, para efeito de construção
e aquisição no Caixa de Azeze, sendo de
depois de onde o Engenheiro Municipal, de Azeze, ha-
ver a habitação no construído de prédio em curso, no
corte de freguesia Francisco de Oliveira, freguesia de Azeze,
relatório anterior para estacionamento de um
corpo de transporte de passageiros, facto do estabe-
lecimento do facto Azeze Azeze no freguesia pública.

20. JUN. 1966

Manoel Soares

terceira e Correu i-defido o ped'os p' un' concordar
com o local de estacionamento, indicando, todavia,
com local proprio para o efeito - Avenida de Santos
Albino da Maia, a quem ped' de ant'ia fornecer l'cta
e a conclus' da mesa Manuel Augusto e Ab'io
Alegre.

Requerimentos

Deferidos, mediante despacho favoravel dos Senhores Senhores, a saber: Abilio Marques da Maia, do Rio, do Caspico, para ampliar uma cozinha com dezasseis metros quadrados, fazer uma chaminé, cozer e pintar, no prazo de noventa dias; Abilio Moreira de Sousa, do Inteiro, do Caspico, para construir um casa para magoagem de roupas, com cinquenta e cinco metros quadrados e vinte decimetros, no prazo de noventa dias; Adelino Gomes da Silva, do Trezeno, do Rio do Medico, para construir um casa de habitaco'es com retento e vinte metros e vinte decimetros, no lugar de Pedro Branco, do Rioeira de Lourenco, no prazo de cento e vinte dias; Adelino Moreira da Silva, do Vilas, desta vila, para construir uma casa de habitaco'es com cento e noventa e quatro metros quadrados, no lugar de Sousa de Lousa, no prazo de cento e vinte dias; Adelino Soares de Almeida, do Rio Martim, de Ovelas, para construir um casa de habitaco'es com cento e noventa e nove metros e vinte e dois decimetros, no prazo de um ano; Agostinho Francisco de Oliveira, do Rio, do Rioeira de Lourenco, para construir um canal com cinco metros e noventa decimetros no prazo de trinta dias; Alberto Fervant da Luz Vitor Delys, desta vila, para ampliar a casa com um banheiro com vinte e seis metros quadrados, no prazo de cento e vinte dias; Doutor Alberto Rafael Ferreira de Sousa Marques Reis, do Loureiro, desta vila, para ampliar a casa de habitaco'es com quarenta e quatro metros quadrados, no uma propriedade da freguesia,

no prazo de noventa dias; Alvaro de Vila Florido, de Adães,
Vila Nova de Cerveira, no prazo de noventa dias; Alvaro
de Vila Florido, do habul, de Vila Nova de Cerveira e pinto e pido,
e em louça com muros, no prazo de trinta dias; Alvaro
Lopes Gomes, do Lourenço, de Travanca, para coentura
em casa de habitação com cento e vinte e sete metros, em
muros de cimento, no prazo de cento e vinte dias; Álvaro
de Vila Florido, de Adães, de Vila Nova de Cerveira, para coentura
em casa de habitação com cento e vinte e sete metros
quadrados, no prazo de cento e vinte dias; Álvaro
de Vila Florido, de Adães, de Vila Nova de Cerveira, para coentura
em casa de habitação com cento e vinte e sete metros
quadrados e muros de cimento, no prazo de cento e vinte dias;
Álvaro de Vila Florido, de Adães, de Vila Nova de Cerveira, para
coentura em estudo e em pinto, no prazo de cento dias;
Álvaro José Fernandes de Vila Florido, de Adães, de Vila Nova de Cerveira,
para substituição moderna e telha e calças e pinto em
pido, no prazo de trinta dias; Álvaro José, de Adães, de
Vila Nova de Cerveira, para reparação em muros e em estudo, no
prazo de cento dias; Álvaro de Vila Florido, de Adães, de Vila Nova de Cerveira,
de Vila Nova de Cerveira, para coentura em casa com pinto e muros
e muros de cimento, no prazo de noventa dias; Álvaro
de Vila Florido, de Adães, de Vila Nova de Cerveira, para coentura
em casa de habitação com dez metros, no lugar de freguesia
de Vila Nova de Cerveira, no prazo de noventa dias; Álvaro Fernandes de Vila
Florido, de Adães, de Vila Nova de Cerveira, para alçar e pido, e calças, pinto
e coentura e alçar em pinto, no prazo de noventa dias;
Álvaro Gomes de Vila Florido, de Adães, de Vila Nova de Cerveira, para coen-
tura em casa de habitação com dois fogos, no lugar de
Vila Nova de Cerveira, no prazo de cento e vinte dias; Álvaro Gomes
de Vila Florido, de Adães, de Vila Nova de Cerveira, para alçar e pinto no prazo de
noventa dias; Álvaro Gomes de Vila Florido, de Adães, de Vila Nova de Cerveira,
de Vila Nova de Cerveira, para pinto em muros, calças e pinto e pido
no prazo de trinta dias; Álvaro José Gomes de Vila Florido, de Adães, de Vila Nova de Cerveira,
de Vila Nova de Cerveira, para coentura em casa de habitação

20. JUN. 1966

Antônio

com cento e oitenta e sete metros, e revolta decimetro,
 um pedaço de lã de Vila, desta vila e um pedaço de cento
 e oitenta dias; Antônio José de Oliveira, de São João, de São
 João, para construir um tanque um pedaço de um pedaço de
 Antônio José Tames, de Oliveira de São João, de São João, para con-
 struir um fubão com revolta e pinto metras pedradas,
 um pedaço de vinte dias; Antônio de Oliveira Rocha, de
 Adão, de São João, para construir um tanque, um pedaço de
 vinte dias; Antônio de Oliveira, de Adão, de São João, para
 substituir madeira e fazer um fubão um pedaço, um
 pedaço de vinte dias; Antônio de Oliveira, também, de Adão,
 de São João, para construir um canal com onze metros e
 vinte e cinco decímetros, um pedaço de quinze dias;
 Antônio de Jesus Cardoso, de Faria de Baixo, de
 Cucupira, para construir um canal de substituição
 com cento e noventa e sete metros e oitenta decí-
 metros, um pedaço de cento e oitenta dias; Antônio
 Soares de Oliveira, de Faria de Baixo, de São João, para con-
 struir um canal de substituição com cento e noventa
 e sete metros e cinco decímetros, um pedaço de cento
 e oitenta dias; Antônio Soares, de São João, Nogueira de
 São João, para ocupar o rio público com cinco metros
 pedradas de depósito de materiais, um pedaço de um
 pedaço de vinte dias; Augusto de Santa Helena, de São João,
 desta vila, para alterar e fechar de um pedaço,
 em parede metras pedradas, um pedaço de um
 pedaço de vinte dias, de modo a impedir variação para deli-
 mite de um rio comprimento e largura de quatro
 metros de acesso; Augusto de Oliveira Costa, de São João
 de Adão, de São João, para coletar e construir um
 fubão, um pedaço de vinte dias; Basílio Nunes de
 Faria, de São João, para substituir madeira e telha
 e fazer um canal e um pedaço de vinte e cinco metros, de
 São João; Cândido Gomes Alberto, de Vila Nova de
 Cucupira, para construir um canal de substituição com

procurante e cito netun pedradas, no prazo de noventa
dias; Caídido Joann Alberto, de Vil. Nov. de Caspuri,
para coartar com T. Me. de h. b. com ponto e
cito netun pedradas, no prazo de noventa dias. Lulian
Alberto Teixeira, de Eruandópolis, para coartar com
João e com netun com três netun, no prazo de noventa
dias em Adas de U. no prazo de trinta dias. Lou-
cicio Teixeira Roque, de Adas, desta vila, para
coartar com ponto com duas h. b. com netun
para procriar no prazo de noventa dias, cinco de linca,
ocupado e de si de cho certo e h. b. netun e
netun decimatus, e de si em adas, certo e
ponto e dois netun pedradas, os com certo e
ponto e netun pedradas e anexos doze netun,
netun decimatus, no prazo de um ano. Comis-
sário Tobias Pereira de Foz de Iguaçu, para coartar
com capela no prazo de Foz de Iguaçu, tendo sido
defundo, depois de guarda e síndico de Urbana de Coi-
ba. Delfino Joann, de Foz de Iguaçu, para
ampliar com ponto com certo e netun ped-
radas e o referido certo e ponto e netun
pedradas, quando fixo o cabul com
razão de cinco netun com alteração de planta feita.
Bouças Antonio de S. M., de Antena, de h. b. T. Me., para
coartar com casa de h. b. com certo e ponto
e cinco netun e dezoito decimatus e com netun com
dois netun, no prazo de certo e ponto dias. Edson
Rodrigues Lourenço de h. b., de h. b., de h. b.,
para h. b. com netun no prazo de certo dias; Renato
Serra de h. b., de h. b. de h. b., para casa e
ponto e ponto e netun com netun, no prazo de noventa dias
em h. b. de Verde Novo, de Caspuri, no prazo de certo
dias; Francisco Leão Joann de h. b., de h. b., de Foz de Iguaçu,
para coartar e abertura de um povo, no prazo de quinze
dias; Henrique Teodoro de h. b., de Capela de h. b.

Municipal

20. JUN. 1966

de bone, para colorem e letreiros, no futebudo do
 re futebudo; Lou Rapos Ribeiro, de Adães de
 Ul, para cinzas e fitas, no prazo de 15 dias;
 José Brito Carneiro, de Melro, de C. para para
 obra e para, no prazo de 15 dias; José de
 Costa ped. de, de T. para, no prazo de 15 dias;
 e para, no prazo de 15 dias e multa, obra e
 no prazo de 15 dias; José de Oliveira Rodrigues, de Adães, Ul, para con-
 tain currais com cinto, tinta e dois metros
 e pintura e tinta de cinto, no prazo de 15 dias;
 José Coelho Ribeiro, de T. para, de T. para, para
 contain e para de pintura com degum
 e pintura ped. de, no prazo de 15 dias; José
 de Costa de C. de T. para, desta rila, para
 obra e para, no prazo de 15 dias; José
 de Costa de C. de T. para, desta rila, para
 contain e para com para pintura
 no prazo de 15 dias; José Ferreira de Costa,
 de V. para, no prazo de 15 dias, para
 colorem no para com para pintura e para de
 C. para, multa, com e para em T. para, no
 prazo de 15 dias; José T. de T. para de Oliveira
 de Adães, de T. para, para contain e
 para no prazo de 15 dias; José para para de
 T. para, de T. para, de T. para, para para em divi-
 interar, obra e para para em para com
 e para e para de cinto e com e para o re-
 para, no prazo de 15 dias; José Ferreira de
 Oliveira, de T. para, de T. para, para para para
 no prazo de 15 dias; José de Aguiar, de T. para, de
 Adães, de Ul, para para em para de para
 com cinto e para, para para para para
 e para de cinto, no prazo de 15 dias;
 José de T. para, de T. para, desta rila, para obra

— por, e por de trinta dias; Jui Itapua, de Anicun, de
Ul, para coentura e cural com dez netos por
dois, no prazo de trinta dias; Jui Itapua, de Carl, de
Edery, para coentura e cural de habitaco com res-
ta e dois netos e netos e cural de cural, no prazo
de cural de dias; Jui da lita lita, desta vila, para
coentura e cural de cural com netos e cural netos,
no prazo de cural, no prazo de trinta dias; Jui Antonio
de lita, de lita, de lita, para cural e cural com
netos e cural netos e netos, no prazo de cural dias.
Jui Antonio de Agueda, de Abelha, desta vila, para
coentura e cural de habitaco com cural e cural e
cural netos e netos, no prazo de cural e cural dias.
Jui Antonio de Almeida, de Tupy, de lita, para
cural e cural e cural e cural e cural e cural
com tres netos e netos, no prazo de cural dias; Bar-
ra de lita de lita, de lita, de lita, para cural
e cural de cural, no prazo de cural dias; Manuel
Vaz de Almeida, de lita, de lita, para coentura e
cural com cural netos e netos e cural com cural
netos e netos e netos e netos com cural netos
no prazo de cural dias; Manuel de lita de lita, de lita
de lita, para coentura e cural com tres netos
e cural de cural, no prazo de cural dias; Manuel Antonio
Terra de lita, de lita de lita de lita, para coentura
com de habitaco com cural e cural netos e
cural e cural, no prazo de cural e cural dias; Manuel
Antonio Ferreira de lita de lita, desta vila, para cural e
cural, no prazo de cural dias; Manuel Ferreira Botto,
de lita, de lita, para coentura e cural com cural
netos e cural de cural, no prazo de cural dias. Manuel
Ferreira de lita, de lita, desta vila, para cural e
cural e cural, no prazo de cural dias; Manuel Ferreira de lita
de lita, de lita, de lita, para cural e cural de
cural e cural, no prazo de cural dias; Manuel

20. JUN. 1966

Honor José de Almeida, do Rio, Pedreira, para
 a obra, com a pintura e pedris e obra completa,
 no prazo de trinta dias; Manuel Marques, do Amaral,
 do Ull, para construção em casa de habitação com a
 obra completa e obra netas e obra de acabamento no
 prazo de cento e cinquenta dias; Manuel António da
 Silva, do Amaral, do Lourenço, para fazer a obra
 netas e reparos telhados, no prazo de vinte dias;
 Manuel António Correia, do Adair, do Ull, para
 a obra e pedris com a obra e pintura,
 no prazo de cinquenta dias; Manuel António Figueira,
 do Bispo, do Fopo, para fazer obra interior, no
 prazo de vinte e cinco dias e obra pedris, no prazo de cinquenta
 dias; Maria do Carmo Vieira Rodrigues, do Rio,
 de Leiria, para construção em casa de habitação com
 obra completa e obra netas e obra de acabamento, no prazo
 de cento e cinquenta dias e obra completa e obra pública
 com a obra netas e obra de acabamento de depósito de
 terreno. Maria José Sousa, de Trás das Lages, do Ull,
 para obra interior e obra pedris, no prazo de cinquenta dias;
 Maria Ana de Sousa, de Espinho, do Matos de Lousa,
 para obra interior e obra pedris, com a obra e pintura
 e obra pedris, no prazo de cinquenta dias. Teófilo de Almeida
 António, do Cordeiro, do Fopo, para obra e obra
 e obra completa, no prazo de quinze dias. Teófilo de
 Luís Chaves, dos Trancos, de São Roque, para obra
 em casa com obra completa e obra netas, interior com obra
 netas e obra de obra e obra de obra, no prazo de cin-
 quenta dias; Teófilo de Luís de Espinho, de São Roque,
 para obra de obra de obra completa, obra e obra de obra
 e obra de obra em obra, no prazo de trinta dias;
 Teófilo Soares de Sousa, do Pato de Leão, desta vila, para
 construção e obra pública com obra completa e obra de obra
 de obra, no prazo de quinze dias; Teófilo Soares de Oliveira
 Botelho, de São Roque de Bastos, desta vila, para obra completa


20 JUN. 1966

venda de casa vedada, vendendo-se pedras e pedras
 de respectiva parte de Trepunio; de Adalberto Ferreira
 de Lima, costado de cidade de Coimbra, desta vila, pedras
 para efeito de esportar um terreno de seu domínio
 e montes e dois, e declara sua habilitação em con-
 dição de um caso de habitação em terreno por possuir
 no lugar de Bocas de Lousa, vendendo-se lhe certifi-
 cado de esportar de S. N. Ferreira, com sede em
 Tancos de Lousa, freguesia de Louçã, desta concelha,
 pedras e tons deliberando sobre se há inconveniente
 na instalação de um oficina de cidade, no lugar de Lousa,
 vendendo-se e declarar nos termos seguintes: - com-
 munita de Conceição Nova Ferreira, e distrital de Coimbra, desta
 vila, pedras e tons deliberando sobre se há inconveniente
 na instalação de um oficina de cidade no mesmo
 lugar, vendendo-se e declarar nos termos seguintes: - com-
 munita de Francisco Ferreira de Lima, e distrital de
 Coimbra, de U, desta concelha, pedras e tons deli-
 berando sobre se há inconveniente na instalação de um
 oficina de cidade no mesmo lugar, vendendo-se e declarar
 nos termos seguintes: - com-
 munita de António de Brito, e distrital de Coimbra, desta vila, pedras e
 para efeito de esportar um terreno de seu domínio
 e montes e dois, e declara sua habilitação em con-
 dição de um caso de habitação em terreno por possuir
 no lugar de Lousa, desta vila, vendendo-se lhe certifi-
 cado de esportar.

Pagamentos

Foram autorizados os
 seguintes: a J. Teixeira de Lima, desta vila, mil setecentos e
 oitenta e dois escudos, por pagamento de taxa de imposto
 de propriedade; a Joaquim Ferreira Alpoim, desta vila,
 oitenta e dois escudos, por pagamento de um imposto para
 o edifício da freguesia de concelha; e José Lourenço, de Fe-
 rreira, quatro mil e oitenta e dois escudos, pelo pagamento
 de um imposto no estuário municipal de Tancos, em

20. JUN. 1966



Para efeitos de elaboração do projecto das redes de água e de esgotos e equipamento de tratamento de águas de toda a obra, e liquidação efectiva contrato com o Excelentíssimo Senhor Engenheiro João André de Lacerda, de Lisboa, com as seguintes cláusulas: Primeiro - O presente contrato entre eu signatário e um assinatura por ambos os contratantes; Segundo - O segundo contratante obriga-se a executar todos os trabalhos por compor o projecto das redes de água e de esgotos e equipamento de tratamento de águas do Município Municipal de Oliveira de Azeméis, de acordo com o caderno de encargos anexo ao contrato e dele fazer parte integrante, salvo o que se for contrário por este mesmo contrato; Terceiro - O projecto será elaborado à "força-faço" pela importância de cincoenta mil escudos; Quarto - A importância a ser paga por este contrato será liquidada ao segundo contratante de acordo com o modo de assinatura de contrato por se mil escudos; quinto - a entrega do projecto, vinte mil escudos; sexto - a aprovação do projecto por se mil escudos; Sétimo - O segundo contratante obriga-se a entregar todos os documentos por compor o projecto das redes de água e esgotos e equipamento de tratamento de águas do Município Municipal de Oliveira de Azeméis, no prazo de quinze dias e cinco dias a contar de data de entrega, pelo liquidação deste concelho, do projecto de arquitectura remodelado de acordo com as observações dos Serviços Officiais por aprovação o respectivo auto-projecto. Oitavo - Por cada dia de atraso na entrega do projecto, fica o segundo contratante sujeito às seguintes multas diárias: uma por mil do valor do contrato, um primeiro trinta dias; esta multa diária será coarctada de uma por mil por cada período de trinta dias, a seguir, além de primeiro. A Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, no termo de seu presidente em exercício legal, renuncia-se o direito de promover

a respeito deste contrato e o reembolso contratado nos dias
aos trabalhos e necessariamente de cumprimento, ficando o mesmo
obrigado a restituição das importâncias já recebidas. A esse
reembolso poderão também ter lugar o pedido de reembolso,
contratante em caso de doença prolongada ou outro facto
de força maior e como tal devidamente reconhecido por
um médico ou Conselho dos Irmãos Filhos, ficando a li-
mança Municipal de Oliveira de Azeméis, neste caso, obrigada
a devolver ao mesmo reembolso contratado as importâncias cor-
respondente aos trabalhos por efectivamente terem sido por
este executados até à data do recibo de contrato.

Este reembolso autoriza o Excecutivum dos Irmãos Filhos a re-
presentar a Câmara e outros no respectivo contrato.

Desde dezgrito horas e uma hora de mais nada
a tratar, o Excecutivum dos Irmãos Filhos reconhece
a reunião de prof. re. lavoro a presente acty, que
em defecto de pessoal he de licitar, e quem
e assim.

Ante mim, o Sr. Juiz
João Vaz
Municipal de Oliveira de Azeméis